



CADASTRO DE MÉDICOS PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE TALIDOMIDA

ORIENTAÇÕES:

Para solicitar cada talonário da Notificação de Receita de Talidomida, o profissional prescritor deve solicitar digitalmente via PROTOCOLO EXTERNO <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/> os seguintes documentos:

1. Original e cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina;
2. Original e cópia de comprovante de endereço residencial;
3. Original e cópia de comprovante de endereço comercial;
4. No caso de consultório ou clínica particular apresentar cópia da Licença Sanitária atualizada;
5. No caso de atendimento em unidade de saúde em serviço público apresentar a cópia de documento que comprove o vínculo com o estabelecimento;
6. Requerimento de Solicitação de Receituário de Controle Especial Pessoa Física. (RECEITUÁRIOS MÉDICOS - <https://saude.se.gov.br/gerencia-de-medicamentos-gmed/>)

O Cadastro do médico tem validade de 1 ano.

Por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Talidomida só poderá ser prescrita e utilizada no âmbito dos programas governamentais de prevenção e controle das seguintes doenças:

PATOLOGIAS	CID
Hanseníase: Reação hansênica tipo eritema nodoso ou tipo II	A 30
DST/AIDS: Úlceras aftóides idiopáticas em pacientes portadores de HIV/AIDS	B 23.8
Doenças crônico-degenerativas:	
Lúpus eritematoso sistêmico	M 32
Lúpus eritematoso discóide	L 93.0
Lúpus eritematoso cutâneo subagudo	L 93.1
Doença enxerto contra hospedeiro	T 86.0
Mieloma Múltiplo	C 90.0
Síndrome Mielodisplásica (SMD): em pacientes refratários à eritropoietina:	
Anemia refratária sem sideroblastos em anel;	D46.0
Anemia refratária com sideroblastos em anel;	D46.1
Anemia refratária não especificada	D46.4

Fonte: ANEXO III, RDC Nº 50, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.